

LEI Nº 648, DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 300

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar áreas de terras urbanas no município de Palmas aos órgãos e instituições que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis discriminados e localizados no município de Palmas, mediante Escritura Pública, aos seguintes órgãos e instituições:

- I - a Convenção Regional dos Ministros do Evangelho das Assembléias de Deus de Madureira no Estado do Tocantins - a AI-03 da ARSE 12, medindo 4.902m^2 , com limites e confrontações seguintes: de frente $67,25\text{m} + 62,45\text{m}$ com as Alamedas 01 e 06; de fundo $120,97\text{m}$ com a Avenida NS-4; à direita $50,00\text{m}$ com o lote 010; à esquerda $8,00\text{m}$ com o lote AI 07 e chanfro de $6,38\text{m}$;
- II - a Igreja Presbiteriana do Brasil:
 - a) a AI-10 da ARSE 12, medindo 3.862m^2 , com limites e confrontações seguintes: de frente $99,25\text{m} + 48,16\text{m}$ com as Alamedas 30 e 01; de fundo $104,68\text{m}$ com a Av. NS-06; à direita $31,53\text{m}$ com a AI 14; e à esquerda $8,00\text{m}$ com a AI 06;
 - b) a AI-14 da ARSE 12, medindo $942,50\text{m}^2$, com limites e confrontações seguintes: de frente $24,02\text{m}$ com a Alameda 30; de fundo $20,50\text{m}$ com a Av. NS-06; à direita $23,29\text{m}$ com alameda 36; à esquerda $31,53\text{m}$ com a AI-10 e chanfro de $18,35\text{m}$;
- III - a Igreja Deus é Amor - a AI-13 da ARSE 13, medindo $1.813,50\text{m}^2$, com limites e confrontações seguintes: de frente $58,05\text{m}$ com a Alameda 14; de fundo $61,06\text{m}$ com a Av. NS-08; à direita $33,22\text{m}$ com a AI-14; à esquerda $17,23\text{m}$ com a Alameda 05 o chanfro de $17,51\text{m}$;

- IV - a Congregação Cristã do Brasil - lote à ARSE 102 - Culto Religioso, medindo 3.050,00m², com limites e confrontações seguintes: de frente 61,00m com a Alameda 02; de fundo 61,00m com a Alameda 07; à direita 50,00m com a p. de pedestre e à esquerda 50,00m com a p. de pedestre;
- V - a 1ª Igreja Batista de Palmas:
- a) a AI-07 da ARSE 51, medindo 2.092,31m², com limites e confrontações seguintes: de frente 70,00m com a Alameda 14; do fundo 68,68m com a Av. NS-04; à direita 35,09m com a AI 08; à esquerda 22,17m com a Alameda 05 e chanfro de 10,33m;
 - b) a AI-08 da ARSE 51, medindo 1.915,63m², com limites e confrontações seguintes: de frente 50,00m com a Alameda 14; de fundo 50,39m com a Av. NS-04; à direita 39,00m com o lote 11; e à esquerda 35,00m com a Alameda 07;
- VI - a 2ª Igreja Batista de Palmas - a AI-07 da ARSE 23, medindo 3.390,50m², com limites e confrontações seguintes: de frente 87,65m com a Av. NS-08; de fundo 30,54m + 31,49m + 41,94m com a QIG lote 036, QIG lote 035 e Alameda 18; à direita 12,59m com acesso a AI-18; à esquerda 21,73m + 30,09m com a AI-10 e Alameda 13 e chanfro de 4,63m;
- VII - a Convenção Batista do Tocantins e à Associação Batista Metropolitana - a AI-10 da ARSE 22, medindo 1.260,50m², com limites e confrontações seguintes: de frente 26,99m com a Alameda 12; de fundo 28,00m com a Av. LO-05; à direita 51,00 + 6,79m com a AI-13 e AI-09 e à esquerda 34,99m + 10,00 com a L-12 e a AI-15;
- VIII - a Paróquia São Cristovão - lote à ARSO 41 - Culto Religioso, medindo 3.099,33m², com limites e confrontações seguintes: de frente 15,12m + D = 17,35m + 21,46m com a Alameda 08; de fundo 50,00m com a QI - 24; à direita 64,50m com a QI-24 e à esquerda 55,99m com a APM 10;
- IX - a Federação do Comércio do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO - o lote 04, conj. 03 da AANO 20, medindo 1.988,00m², com limites e confrontações seguintes: de frente 28,00m com a Rua NO-13; de fundo 28,00m com a Av. LO-04; à direita 71,00m com o lote 05 e à esquerda 71,00m com o lote 03;
- X - ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - Senac - o lote 03, conj. 03 da AANO 20, medindo 1.988,00m² com limites e confrontações seguintes:

de frente 28,00m com a Rua NO-13; de fundo 28,00m com a Av. LO-04; à direita 71,00m com o lote 04 e à esquerda 71,00m com o lote 02;

XI - a Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO:

a) o lote 05, conj. 03, da AANO 20, medindo $1.988,00\text{m}^2$, com limites e confrontações seguintes: de frente 28,00m com a Rua NO-13; de fundo 28,00m com a Av. LO-04; à direita 71,00m com o lote 06 e à esquerda 71,00m com o lote 04;

b) o lote 06, conj. 03, da AANO 20, medindo 1.917m^2 , com limites e confrontações seguintes: de frente 27,00m com a Rua NO-13; de fundo 27,00m com a Av. LO-04; à direita 71,00m com a Rua NS-A e à esquerda 71,00m com o lote 05;

XII - ao Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins - SIPOCITO - o lote 07, conj. 01, da ACSU-SE 100, medindo $1.800,00\text{m}^2$, com limites e confrontações seguintes: de frente 30,00m com a Av. Teotônio Segurado; de fundo 30,00m com a Rua NS-B; à direita 60,00m com o lote 08 e à esquerda 60,00m com o lote 06;

XIII - a Igreja Presbiteriana do Brasil - a AI-09, da ARSE 72, medindo $2.082,49\text{m}^2$, com limites e confrontações seguintes: de frente 36,42m com a Av. NS-10; de fundo 36,42m com a Alameda 05 e lote 16; à direita 57,18m com a AI-08 e à esquerda 57,18m com o lote 17;

XIV - a Igreja Presbiteriana Independente do Brasil - a AI-01, da ARSE 013, medindo $7.586,00\text{m}^2$, com limites e confrontações seguintes: de frente $161,66\text{m} + D = 24,13\text{m} + 10,21\text{m}$ com a Av. NS-06; de fundo 197,00m com a Alameda 02; à direita 39,00m com o lote 04 e à esquerda 33,22m com a AI-02;

XV - a Igreja Adventista do Sétimo Dia - a AI-09, da ARNE 111, medindo $6.677,80\text{m}^2$, com limites e confrontações seguintes: de frente 79,00m com a Alameda 09; de fundo 90,50m e 55,00m com a Av. LO-25 e Av. NS-04; à direita 33,50m e 39,00m com a Av. NS-04 e lote 19 e à esquerda 20,00m e 43,00 com a AI-10 e ACSU-SE 111;

XVI - ao Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus - a AI-05, da ARNE 014, medindo $14.047,04\text{m}^2$, com limites e confrontações seguintes: de frente 75,50m com a Alameda 21; de fundo 187,50m com a AI-06; à direita 69,00m com a Alameda 08; à esquerda 69,00m com a Alameda 06 e chanfro de $9,42\text{m} + 9,42\text{m}$.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 03 dias do mês de janeiro de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado